

# REFORMA DA PREVIDÊNCIA

Tiago Kidricki  
[tiago@ksadvogados.com.br](mailto:tiago@ksadvogados.com.br)

Graduado pela UFRGS e advogado militante em Direito Previdenciário  
Especialista em Direito Previdenciário  
Presidente da Comissão Nacional de Seguridade Social da ABA  
Presidente da Comissão Especial de Seguridade Social da OAB/RS  
Membro da Comissão de Direito Previdenciário do CFOAB  
Membro do Coletivo Jurídico da FETAPERGS  
Sócio-Diretor do Escritório Kidricki e Sousa Advogados Associados  
Autor do livro “REAFIRMAÇÃO DA DER”, editora LTR e artigos jurídicos  
Professor de Direito Previdenciário

# PEC 06/2019

- Afeta a todos e ao Sistema como um todo.  
Todos os trabalhadores no mesmo barco.
- Necessário debate: apartidário, fora da polarização política, uma análise do que o texto realmente traz (eleição acabou).
- Não se viu ainda debate do texto real.



# A Reforma e seus Mitos: Teoria dos copos

- Não atingirá os mais pobres?
- Quem é do serviço público terá o teto do INSS?

# Teoria dos Copos parte II

- Há uma arrecadação (robusta) destinada a esse fim, por isso é, lógico, os gastos são grandes no setor.
- Ou a contribuição iria deve ir para outras áreas? Será assim com a Reforma?

## O papel fundamental da Advocacia nesse momento:

- Papel dos advogados é esclarecer a população sobre a realidade trazida no texto, pois o advogado especializado sabe analisar as implicações e entrelinhas.
- Sigilo dos dados declarado é inaceitável.

# Juramento do advogado

- Prometo exercer a advocacia com dignidade e independência, observar a ética, os deveres e prerrogativas profissionais e defender a Constituição, a ordem jurídica do Estado Democrático, os direitos humanos, a justiça social, a boa aplicação das leis, a rápida administração da Justiça e o aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas.

# Comissão Especial

## – momento das Mudanças:

- CCJ – 48 x 18
- Comissão Especial: 49 membros, Marcelo Ramos (PR-AM) Presidente Samuel Moreira (PSDB-SP) Relator.
- Na PEC 287 o relator na comissão especial reescreveu o texto e levou em consideração parte do que a carta do conselho federal da OAB trouxe.
- Ainda pode haver o acolhimento de um substitutivo global do texto.



# Ponto 1

Desconstitucionalização e suas consequências



# Antes da PEC veio a MP 871

## MP 871-Laboratório de teses da AGU:

- Prescrição a menor de 16 anos;
- Decadência do salário-maternidade;
- Novo texto sobre decadência;
- Penhora do bem de família - terceiros;
- Prova material contemporânea na união estável;
- Reserva da cota da pensão por morte até o trânsito em julgado;
- Segurado tem 10 dias para responder na suspeita de irregularidade;
- Cumprimento integral da carência após perda da qualidade.



MP 871/19 já mostrou a tendência  
do que viria na PEC 06

- O uso de medidas provisórias sistematicamente em direito previdenciário escancara um pouco da **insegurança jurídica** que vivemos no Brasil e depõe contra a desconstitucionalização proposta pelo texto da PEC 06.

# Ponto 2

## Capitalização e suas consequências



# Aposentadoria especial

- Hoje com 25 anos (maioria dos casos)
- Sem idade mínima
- 100%

# PEC 06 – especial (the end)

- Cai a aposentadoria especial para atividade de risco.
- Com idade mínima de 60 anos (largada) para homens e mulheres.
- Ou sistema de pontos: 86 (largada) aumentando até chegar a 99 pontos.
- Percentual com 25 anos será 70% da média.

# Sem saídas

- Não pode converter o tempo.
- O tempo anterior só converte com efetivo prejuízo à saúde.
- Sem verdadeira regra de transição.
- Por que traz a proibição por enquadramento profissional se já acabou?



# Transição Ap. Tempo de Contribuição

- Regra linha de chegada (33H e 28M + 50% de pedágio do tempo que falta)
- Regra idade – 56 M e 61 H (largada) e caminha para 62 M e 65H. + 30TcM ou 35 TcH
- Regra pontos 86M e 96H (largada) caminha para 100M e 105 H + 30tc ou 35tc

# Exemplos

- Homem hoje com 50 anos, 32 anos de contribuição. Nunca ficou sem emprego.
- Vai se aposentar com 105 pontos com 61,5 anos e 43,5 de contribuição.
- Vai conseguir?
- Dona Maria: pagando a 20 anos como autônoma (20%) irá apenas se aposentar por idade.

# Pedágios – a discrepância

- Militares: 17%
- Políticos: 30%
- Cidadão Comum: 50% - só pode usar a sistemática se faltar 2 ou menos anos para aposentação

# Taxa de empregabilidade formal

– Fonte Dieese

- Entre 50 e 59 anos – 12,4%
- Acima de 60 anos – 3,4%
- É necessário fazer a reforma olhando realidade do país e consultando especialistas na matéria.

# Na verdade

- Regras de transição não estão de acordo com a realidade;
- São corte abrupto;
- Desrespeito à expectativa de direito e ao contrato social em andamento.

# Aposentados

- retira o §4º do artigo 201 da CF, ou seja, a  
garantia do reajuste de forma a manter o valor  
real dos benefícios de forma permanente

# Pensão por morte

- Os aposentados são atingidos também em relação à pensão por morte, que perde o caráter integral (100% da média), passando a ser calculada no coeficiente de 50% mais 10% por dependente no momento do óbito (sendo que esses 10% não retornam ao cálculo quando da extinção da pensão de um dependente).
- A possibilidade de pagamento a benefício de pensão por morte em valor inferior ao salário mínimo, inclusive para crianças e inválidos é um exemplo de quão longe pretende ir o legislador no texto, não observando a vedação expressa na Constituição Federal.

# Acumulação

- Atualmente, é possível a acumulação dos benefícios. Com a Reforma, o aposentado deverá escolher um dos benefícios, sendo que o outro receberá desconto de 20% a 80%, conforme o valor, sendo que o segundo (ou a soma de um segundo com terceiro, no caso de mais de uma pensão) não poderá ultrapassar quatro salários mínimos.



# LOAS - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - ASSISTENCIAL

- Não menos preocupantes são as alterações nas regras dos benefícios assistenciais para o idoso, com pagamento integral do benefício tão somente a partir dos 70 anos de idade. Outras restrições, como imóvel próprio, entre outras, são colocadas para dificultar a concessão desse benefício. Após os 60 anos, o idoso carente receberá R\$ 400,00 até atingir a idade de 70 anos em que o valor será de um salário mínimo.

# Aposentadoria por invalidez

- Deixa de ser 100% e passa a ser 60% copiando a regra geral de cálculo.

# Além de tudo, o cálculo – Regra Geral

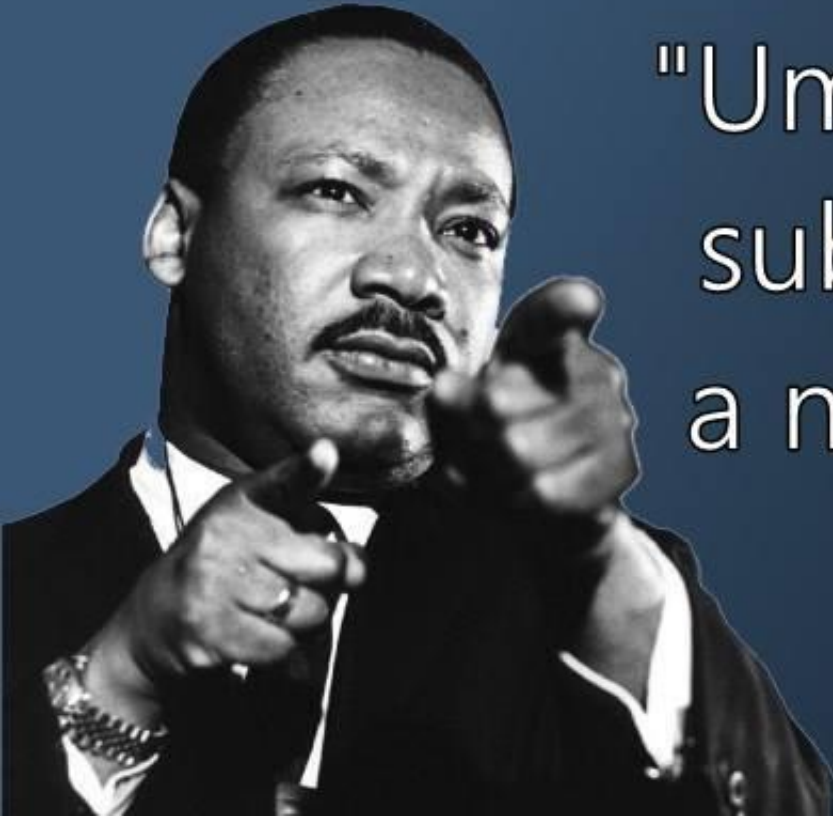
- 60% com 20 anos de contribuição mais 2% por ano que exceder.
- 100% só com 40 anos de contribuição.
- Fim dos descarte dos 20% menores salários
- Esse formato pode ser modificado por lei infra - constitucionalização

- Tudo passa a ser provisório e mais fácil de modificar.
- A idade mínima subirá pela expectativa de vida.

# Seguridade Social em risco

- Não se sabe qual será o futuro do sistema público, solidário, de repartição.
- Vamos passar um cheque em branco mesmo?

NÃO PERCAMOS A CAPACIDADE DE  
NOS INDIGNAR E DE LUTAR PELO  
QUE ACREDITAMOS.



"Um homem não pode  
subir nas suas costas,  
a não ser que você se  
curve."

Martin Luther King Jr.



**MUITO OBRIGADO!**

**DÚVIDAS:**

[TIAGO@KSADVOGADOS.COM.BR](mailto:TIAGO@KSADVOGADOS.COM.BR)